



Coordenadoria Especial de Transporte

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2017

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através da **Coordenadoria Especial de Transporte**, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro- Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço Por Item**, devidamente autorizada pelo Coordenador Especial de Transporte, na forma do disposto no processo administrativo nº 6566/2017, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 560, de 05 de maio de 2005, e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 – A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

Data: 19 de setembro de 2017.

Horário: 14:00 horas.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 068/2017 foi autorizada no processo nº 6566/2017, pelo Coordenador Especial de Transporte, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **SEGURO VEÍCULAR** para os veículos que compõem a Frota Municipal, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo II (Descrição do objeto).



2.2 – A COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE não se obriga a solicitar os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **ANEXO II (Descrição do Objeto)**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com o objeto desta licitação será atendida pela Funcional Programática 19.001.001.26.122.0054, Despesa Econômica 3390.39, NR 910 e estimada no valor total máximo de R\$ 51.507,89 (Cinquenta e um mil quinhentos e sete reais e oitenta e nove centavos).

3.2 – O valor estimado constitui-se mera estimativa, não se obrigando a **COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE** a utilizá-lo integralmente.

3.3 - O valor máximo estimado dos produtos, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com o levantamento elaborado pela Coordenadoria Especial de Transporte, com preço base referido ao mês de julho de 2017.

4 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços nas condições previstas neste edital.

5 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1- Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os equipamentos serem entregues nos locais estabelecidos neste Edital, sem ônus adicional para a **COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE**.

5.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

6 – PRAZO DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 - O prazo de vigência do Registro será de 12 (doze) meses.



6.2 – O prazo máximo para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados da comunicação do sinistro pelo CONTRATANTE, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no art. 87, da lei 8.666/93.

7- DOS ANEXOS

7.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Descrição do objeto;

ANEXO III – Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV – Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

ANEXO V - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO VI – Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO VII – Minuta Ata de Registro de Preços

ANEXO VIII – Propostas de preços (download no site <https://www.quissamã.rj.gov.br>)

8 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

8.2 – Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

a) Suspensas temporariamente pela Administração Municipal direta e indireta, nos termos do inciso III, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

b) Já incurso na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

c) Estiverem sob processo de falência ou concordata;

d) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;

e) Estejam reunidas em consórcios.



9 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

9.1 – Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, no horário das 8:00 às 11:30 e de 13:30 às 17:00 h.

9.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

9.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

9.5 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

10 – DO CREDENCIAMENTO

10.1 – Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

10.2 – Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, **em separado** dos envelopes de documentação e proposta.

10.3 – Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 10.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo (a) Pregoeiro (a) ou por membro da Equipe de apoio, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório.

10.4 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

10.5 - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

10.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

10.7 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

10.8 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

10.9 – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

11 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

11.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO VI**)

11.3 – As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

11.4 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.1 implica na desclassificação imediata do licitante.



11.5 – No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 13.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 068/2017 - Processo nº 6566/2017
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 068/2017 - Processo nº 6566/2017
ENVELOPE N. 2 - HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

12 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1- O modelo da Proposta de Preços gerado pelo sistema Supernova, está disponível para download no site da PMQ, <https://www.quissama.rj.gov.br> deverá ser elaborada pelo licitante em mídia de armazenamento (pen drive) ou cd no formato Excel. A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.

12.2 - A Proposta de Preço deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.

12.3 – Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

12.4 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

12.5 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

12.6 - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

12.7 - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.



12.8 – Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

12.9- Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

12.10 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

12.11 – Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

12.12 - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

12.13 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

12.14 – Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

12.15 -A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13 – DA HABILITAÇÃO

13.1 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 13.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

13.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo (a) pregoeiro (a) ou por mendo da Equipe de Apoio, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

13.3 – Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

13.4 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.



13.5 - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

13.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

13.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.6.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (INSS), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito de Negativa (CNDT); mediante apresentação da consulta ao site [http:// www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao);



f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e também do imposto sobre serviços (ISS), de acordo com o objeto social da empresa, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa. As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado. Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede e, conjuntamente, certidão de Não Contribuinte do INSS e Taxas do Município de Quissamã.

13.6.2.1 Microempresas e empresas de pequeno porte:

13.6.2.1.1 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.6.2.1.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.6.2.1.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidões negativas de falência ou concordata expedidas pelo cartório distribuidor da sede da licitante. As licitantes deverão apresentar juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os cartórios ou escritórios de registros que controlam a distribuição de falências ou concordatas. As certidões negativas de falência e concordata serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação.

13.6.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.6.4.1. A CONTRATADA deverá possuir inquestionável reputação ético-profissional, estando apta a executar os serviços técnicos exigidos, objeto do presente objeto.

13.6.4.2. Prova de regularidade junto à SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, representada pela Certidão de Regularidade, ou documento (s) equivalente (s), na forma da lei.

13.6.5 – DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.



14 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1 – No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2– Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

14.3 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

14.4 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital e seus anexos, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

14.5 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital e em seus anexos. **É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no ANEXO II (Descrição do objeto) deste edital.**

14.6 - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

14.7 – No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

14.8 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

14.9– Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

14.10 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.



14.11 – O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

14.12 - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

14.13 – Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

14.14 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

14.15 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.16 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo (a) Pregoeiro (a) a conformidade entre a (s) proposta (s) escrita (s) de menor preço e o valor estimado para a contratação.

14.17 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.18 – O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a (s) licitante (s) vencedora (s) para que seja (m) obtido (s) melhor (es) preço (s) aceitável (is), devendo esta (s) negociação (ões) se dar (em) em público e formalizadas (s) em ata.

14.19 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

14.19.1 –A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.19.2 – A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

14.20 – Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o (a) Pregoeiro (a) declarará a (s) licitante (s) vencedora (a), adjudicando a ela (s) o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.

14.21 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de



classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.22 – Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **14.7 e 14.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

14.23 – O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

14.24– Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

14.25 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

14.25.1 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

14.25.2 - não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

15- DOS RECURSOS

15.1 – Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 – Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, no horário das 8:00 às 11:30h e de 13:30 às 17:00 h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

15.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, que terá vigência até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.



16.2 – A COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **A COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE**.

16.2.2 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

16.2.3 - Nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

16.2.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

16.2.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

16.2.6 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

16.2.7 - A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo VI, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei n.º 8.666/93.

17 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

17.1 - A COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

17.2 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a **COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE** convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



18.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a **COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:

18.1.1 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

18.1.2 - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

18.1.3 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE** rescinda, unilateralmente, a Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

18.1.4 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.1.5 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da **COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.1.6 - A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

19 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 - Observado o prazo de entrega, horários e local, os materiais serão recebidos definitivamente pela **COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE** imediatamente após verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no ANEXO II (Descrição do objeto) deste edital.

19.2 - O aceite/aprovação dos produtos pela **COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO II (Descrição do objeto) deste edital.



20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

20.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

20.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

20.2.2 - por iniciativa da **COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE**:

20.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) não assinar o contrato ou deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela **COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE**, sem justificativa aceitável; e

20.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

20.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

21 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

21.1.1 - automaticamente;

21.1.2 - por decurso de prazo de vigência;

21.1.3 - quando não restarem fornecedores registrados.

21.1.4 – pela **COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE**, quando caracterizado o interesse público.

22 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da **COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.



22.2 – O pagamento será efetuado por empenho ordinário e realizado, sem juros e consectários após à data da entrega integral dos serviços, que deverão ser aceitos pelo órgão contratante.

22.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

22.4 - Caso a COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

22.5 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

22.6 – O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

22.7 – Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

23- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

23.1 - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto a COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE, na rua barão de Vila Franca, s/nº – Centro - Quissamã no horário de 08:00 às 11:30h e de 13:30 às 17:00h, ou pelo telefone (22) 2768-9300 ramal 9346, com o Sr. Mauricio Antônio de Souza, no horário de 8:30h às 11:30h e 13:30h às 17:00h, ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300 ramal 9368. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

23.2 – O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site www.quissamã.rj.gob.br.

23.3- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



23.4 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

23.5 - A interrupção dos trabalhos de que trata o subitem 23.4 somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais.

23.6 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

23.7 – A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

23.8 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

23.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

23.10 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.11 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.13 - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

23.14 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante



(s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos

23.15 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

23.16- Após a realização deste Pregão, os autos do respectivo processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Quissamã situada a Rua Conde de Araruama, 425- Centro – Quissamã – RJ.

23.17 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

23.18 - Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carabepus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 04 de setembro de 2017.

Denise Pessanha
Pregoeira



COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2017

ANEXO I

(Termo de Referência)

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **SEGURO VEICULAR** para os veículos que compõem a Frota Municipal, conforme abaixo especificado:

1.2. DOS BENS A SEREM SEGURADOS:

ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO/MOD	Nº PATRIM.	COMBUSTÍVEL	RENAVAM	CHASSI
1.	HONDA CIVIC	LAH 5319	2007 / 2007	26791	GASOLINA/ALCOOL	910119309	93HFA15407Z204800
2.	HONDA CIVIC LXL	LLI 7208	2010 / 2011	36446	GASOLINA/ALCOOL	272033600	93HFA6570BV111392
3.	POLO SEDAN 1.6	LPC 5321	2007 / 2008	29042	GASOLINA/ALCOOL	947114874	9BWJB09N28P035502
4.	POLO SEDAN 1.6	KVC 4732	2009 / 2009	34416	GASOLINA/ALCOOL	146813510	9BWDB09NX9P032605
5.	POLO SEDAN 1.6 FLEX	KWI 3683	2011 / 2012	38338	GASOLINA/ALCOOL	393184706	9BWDB09N5CP007246
6.	POLO SEDAN 1.6	KVC 4657	2009/2009	Doação	GASOLINA/ALCOOL	00146694007	9BWDB49N19P035027
7.	GOL	LPT 2574	2009 / 2009	34408	GASOLINA/ALCOOL	146848551	9BWAA05U79P085376
8.	GOL	LKX 3471	2009 / 2009	34409	GASOLINA/ALCOOL	146567978	9BWAA05UX9P085209
9.	GOL	KVN 4595	2010 / 2011		GASOLINA/ALCOOL	227724682	9BWAA05U8BT055686
10.	GOL 1.6 FLEX	KYD 7152	2011 / 2012	38334	GASOLINA/ALCOOL	393185230	9BWAB05U4CP133078
11.	GOL 1.6 FLEX	LLP 2801	2011 / 2012	38330	GASOLINA/ALCOOL	393184978	9BWAB05U1CP133023
12.	GOL 1.6 FLEX	KOO 7223	2011 / 2012	38332	GASOLINA/ALCOOL	394262115	9BWAB05U7CP132989
13.	GOL 1.6 FLEX	LLP 2803	2011 / 2012	38333	GASOLINA/ALCOOL	393185192	9BWAB05U2CP133676
14.	GOL 1.6 FLEX	KVO 7349	2011 / 2012	38331	GASOLINA/ALCOOL	393184900	9BWAB05U4CP132822



15	GOL 1.6 FLEX	LQI 9176	2012 / 2013	39635	GASOLINA/ALCOOL	475172159	9BWAB05U7DP041206
16	GOL 1.6 FLEX	KOW 4834	2012 / 2013	39633	GASOLINA/ALCOOL	475173554	9BWAB05U6DP040273
17	GOL 1.6 FLEX	KYM 3595	2012 / 2013	39632	GASOLINA/ALCOOL	475175379	9BWAB05U0DP041466
18	GOL 1.6 FLEX	KVS 6840	2012 / 2013	39636	GASOLINA/ALCOOL	475169794	9BWAB05U2DP035989
19	GOL 1.6 FLEX	KOW 4852	2012 / 2013	39634	GASOLINA/ALCOOL	475185927	9BWAB05UXDP039997
20	GOL 1.6 CITY	LRH 8797	2014 / 2014	42146	GASOLINA/ALCOOL	1009394883	9BWAB45U1EP185813
21	GOL 1.6 CITY	LRH 8794	2014 / 2014	42147	GASOLINA/ALCOOL	1009394000	9BWAB45U2EP512963
22	GOL 1.6 CITY	KXF 6366	2014 / 2014	42148	GASOLINA/ALCOOL	1009391710	9BWAB45U3EP184176
23	GOL 1.6 CITY	KWJ 9258	2014 / 2014	42149	GASOLINA/ALCOOL	1009392899	9BWAB45U3EP512499
24	KOMBI LOTAÇÃO FLEX	KOW 4855	2012 / 2012	39631	GASOLINA/ALCOOL	475187199	9BWMF07XXDP002182
25	KOMBI 1.4 FLEX	LSD 3858	2011 / 2012	38329	GASOLINA/ALCOOL	393184803	9BWMF07XXCP015447
26	FIAT/DUCATO/MINI BUS	KZB 8319	2015 / 2016	47679	DIESEL S10	01082720000	93W244P2RG2158578

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Considerando o constante uso dos veículos oficiais para viagens realizadas fora do município a serviço da Administração, assim como a necessidade de se ter maior segurança contra eventuais casos de sinistros, roubos, quebras de veículos em viagens, dentre outros problemas que possam acontecer e a facilidade de recuperação dos veículos, em caso de sinistros, bem como o ressarcimento de possíveis danos causados a terceiros, a preservação e zelo do patrimônio público, nos impulsiona à contratação do objeto deste Termo de Referência.

3. DO VALOR TOTAL ESTIMADO:

3.1. O valor total estimado é de **R\$ 51.507,89 (CINQUENTA E HUM MIL, QUINHENTOS E SETE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)** e foi elaborado com base na média de preços obtida entre os orçamentos coletados no mercado da região, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório.

3.2. Ressaltamos que não há fonte oficial para pesquisa de preços do objeto a ser licitado.



4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1. A CONTRATADA deverá possuir inquestionável reputação ético-profissional, estando apta a executar os serviços técnicos exigidos, objeto do presente objeto.

4.2. Prova de regularidade junto à SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, representada pela Certidão de Regularidade, ou documento (s) equivalente (s), na forma da lei.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO / JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

5.1. Será vencedora a proposta que:

5.1.1. Apresentar menor preço por item;

5.1.2. Atender integralmente às exigências elencadas no item 4 – qualificação técnica.

6. DOS PRAZOS:

6.1. O prazo de vigência do Contrato de Seguro será de 12 (doze) meses.

6.2. Caberá à CONTRATADA emitir a(s) apólice(s) de seguro e entregá-las na Coordenadoria Especial de Transporte - CETRA no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da emissão do empenho. O mesmo prazo valerá para emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus etc.

6.3. Atender aos chamados do CONTRATANTE no prazo máximo de 01 (uma) hora.

6.4. O prazo máximo para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados da comunicação do sinistro pelo CONTRATANTE.

6.5. O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do sinistro pelo contratante.



7. DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA:

- 7.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, em até 05 (cinco) dias úteis após a convocação
- 7.2.** A Contratada deverá manter, durante a execução do serviço, todas as condições exigidas nesta Especificação.
- 7.3.** A Contratada deverá apresentar Apólice com cláusulas compatíveis e em consonância com as regulamentações da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.
- 7.4.** A Contratada permanecerá como única e total responsável perante o Contratante, pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regulação dos sinistros porventura ocorridos e quanto ao pagamento da indenização devida.
- 7.5.** A CONTRATADA deverá manter no Município de Quissamã, durante a vigência da apólice, preposto especialmente designado para atender a Contratante.
- 7.6.** Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais.
- 7.7.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados.
- 7.8.** Enviar de imediato os dados necessários do veículo, em caso de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal e necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros.
- 7.9.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1.** Comunicar à contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado.



8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

8.3. Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.4. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos.

9. DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. O Contratante designará servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento dos termos da apólice, que exercerá, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização.

9.2. Compete à Fiscalização, entre outras atribuições:

9.2.1. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços.

9.2.2. Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

9.2.3. Acompanhar e aprovar os serviços executados.

9.3. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

10. DA VISTORIA:

10.1. A empresa interessada em vistoriar os veículos a serem segurados deverá comparecer na Coordenadoria Especial de Transporte – CETRA, sito no Barracão da PMQ, nos horários das 08 às 11 horas / 14 às 17 horas.

10.2. A vistoria deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone (0xx22) 2768-9346, na Coordenadoria Especial de Transporte – CETRA.

10.3. O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não deverá ser motivo de não assumir todas as obrigações pertinentes ao objeto.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas provenientes da presente licitação serão cobertas com recursos da seguinte dotação orçamentária:



11.1.1. Funcional Programática: 19.001.001.26.122.0054

11.1.2. Elemento de Despesas: 3.3.90.39

11.1.3. Ficha: 910

12. DA COBERTURA DO SEGURO:

DESCRIÇÃO	LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO
COBERTURA COMPREENSIVA	100 % TABELA FIPE
DANOS MATERIAIS	R\$ 100.000,00
DANOS PESSOAIS / CORPORAIS	R\$ 100.000,00
DANOS MORAIS	R\$ 10.000,00
MORTE	R\$ 10.000,00 POR PASSAGEIRO
APP - INVALIDEZ	R\$ 10.000,00 POR PASSAGEIRO
VIDROS	COMPLETA
ASSISTÊNCIA 24 HORAS	COMPLETA

13. DO EMPENHO:

13.1. O empenho será do tipo **ORDINÁRIO**.



14. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS:

VEÍCULO	PLACA	ANO/MOD	Nº PATRIM.	COMBUSTÍVEL	RENAVAM	CHASSI	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO (R\$)
HONDA CIVIC	LAH 5319	2007 / 2007	26791	GASOLINA/ALCOOL	910119309	93HFA15407Z204800	1.831.02
HONDA CIVIC LXL	LLI 7208	2010 / 2011	36446	GASOLINA/ALCOOL	272033600	93HFA6570BV111392	2.258.90
POLO SEDAN 1.6	LPC 5321	2007 / 2008	29042	GASOLINA/ALCOOL	947114874	9BWJB09N28P035502	2.546.90
POLO SEDAN 1.6	KVC 4732	2009 / 2009	34416	GASOLINA/ALCOOL	146813510	9BWDB09NX9P032605	2.679.94
POLO SEDAN 1.6 FLEX	KWI 3683	2011 / 2012	38338	GASOLINA/ALCOOL	393184706	9BWDB09N5CP007246	3.056.63
POLO SEDAN 1.6	KVC 4657	2009/2009	Doação	GASOLINA/ALCOOL	00146694007	9BWDB49N19P035027	2.679.94
GOL	LPT 2574	2009 / 2009	34408	GASOLINA/ALCOOL	146848551	9BWAA05U79P085376	1.223.37
GOL	LKX 3471	2009 / 2009	34409	GASOLINA/ALCOOL	146567978	9BWAA05UX9P085209	1.223.37
GOL	KVN 4595	2010 / 2011		GASOLINA/ALCOOL	227724682	9BWAA05U8BT055686	1.235.55
GOL 1.6 FLEX	KYD 7152	2011 / 2012	38334	GASOLINA/ALCOOL	393185230	9BWAB05U4CP133078	1.462.88
GOL 1.6 FLEX	LLP 2801	2011 / 2012	38330	GASOLINA/ALCOOL	393184978	9BWAB05U1CP133023	1.460.77
GOL 1.6 FLEX	KOO 7223	2011 / 2012	38332	GASOLINA/ALCOOL	394262115	9BWAB05U7CP132989	1460.77
GOL 1.6 FLEX	LLP 2803	2011 / 2012	38333	GASOLINA/ALCOOL	393185192	9BWAB05U2CP133676	1460.77
GOL 1.6 FLEX	KVO 7349	2011 / 2012	38331	GASOLINA/ALCOOL	393184900	9BWAB05U4CP132822	1460.77
GOL 1.6 FLEX	LQI 9176	2012 / 2013	39635	GASOLINA/ALCOOL	475172159	9BWAB05U7DP041206	1466.86
GOL 1.6 FLEX	KOW 4834	2012 / 2013	39633	GASOLINA/ALCOOL	475173554	9BWAB05U6DP040273	1466.86



GOL 1.6 FLEX	KYM 3595	2012 / 2013	39632	GASOLINA/ALCOOL	475175379	9BWAB05U0DP041466	1466.86
GOL 1.6 FLEX	KVS 6840	2012 / 2013	39636	GASOLINA/ALCOOL	475169794	9BWAB05U2DP035989	1466.86
GOL 1.6 FLEX	KOW 4852	2012 / 2013	39634	GASOLINA/ALCOOL	475185927	9BWAB05UXDP039997	1466.86
GOL 1.6 CITY	LRH 8797	2014 / 2014	42146	GASOLINA/ALCOOL	1009394883	9BWAB45U1EP185813	1484.22
GOL 1.6 CITY	LRH 8794	2014 / 2014	42147	GASOLINA/ALCOOL	1009394000	9BWAB45U2EP512963	1484.22
GOL 1.6 CITY	KXF 6366	2014 / 2014	42148	GASOLINA/ALCOOL	1009391710	9BWAB45U3EP184176	1484.22
GOL 1.6 CITY	KWJ 9258	2014 / 2014	42149	GASOLINA/ALCOOL	1009392899	9BWAB45U3EP512499	1484.22
KOMBI LOTAÇÃO FLEX	KOW 4855	2012 / 2012	39631	GASOLINA/ALCOOL	475187199	9BWMF07XXDP002182	3.068.46
KOMBI 1.4 FLEX	LSD 3858	2011 / 2012	38329	GASOLINA/ALCOOL	393184803	9BWMF07XXCP015447	3.068.46
FIAT/DUCATO/MINI BUS	KZB 8319	2015 / 2016	47679	DIESEL S10	01082720000	93W244P2RG2158578	6.058.21
TOTAL TOTAL MÁXIMO ESTIMADO (R\$)							51.507.89

* Variação de preços considerando o ano/modelo dos veículos.

15. CRONOGRAMA DESEMBOLSO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
01	30 dias após empenho e assinatura da ordem de serviços.	100%	51.507.89

16. FORMA DE PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será efetuado em **parcela única**, conforme cronograma desembolso.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº _____

Rubrica _____ Fls. _____

17.MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

17.1. Pregão para registro de preços, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

INFORMAÇÕES:

Coordenadoria Especial de Transporte – CETRA

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

CEP: 28.735-000

Telefone: (22) 2768-9346.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº _____
Rubrica _____ Fls. _____

COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2017

ANEXO II
(Descrição do objeto)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo n° _____
Rubrica _____ Fls. _____

COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2017

ANEXO III

(Modelo de Credenciamento)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Comissão Especial de Licitação – C.E.L.
LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 068/2017

(local), ____ de ____ de 2017

À
Prefeitura Municipal de Quissamã
Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº ____ /2017.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº ____/2016, a ser realizada em ____/____/____, nesse Município, às ____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;

2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).



COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2017

ANEXO IV

(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO nº ____/2017

A.....(empresa licitante), com sede na.....), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade Pregão nº ____/2016.

Local, em ____ de ____ de ____.

(representante legal)

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 – Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2017

ANEXO V

(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº /2017

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).



COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2017

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Ref.: PREGÃO Nº /2017 - PMQ RJ

_____, com
(razão social da empresa)
sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por
(endereço)
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei,
que é _____(MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de
qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no §
4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os
artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no
presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº _____
Rubrica _____ Fls. _____

COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2017

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL nº /2017



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº _____

Rubrica _____ Fls. _____

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2017

ANEXO VIII

(Proposta de Preços)